



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão presencial; (x) Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Processo Número: 32/2016 Entidade: PMI		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre Prefeitura e empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha a solicitação de entrega do Edital, digitalize e remeta para o e-mail: **licitacao@imbituba.sc.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2016

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Preâmbulo

1. O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.909.409/0001-90, através da CEL, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA com a combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98, 9.854, de 27/10/99 e com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; e na Lei Federal nº 11.445/07 e demais condições deste edital, para a Concessão conforme descrito no Item 12 – DO OBJETO, devendo os envelopes contendo Proposta Técnica, Proposta de Comercial e Habilitação serem entregues até as **08:00 horas do dia 02 de maio de 2016** na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba, com início da abertura dos envelopes em sessão pública as **08:00 horas** do mesmo dia na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Imbituba.

2. Saliente-se, por oportuno, que a referida **CONCESSÃO** é adstrita à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme definido neste edital. Entretanto, e tendo em vista a necessidade de prestação do referido serviço de forma adequada; a fim de que a atividade de saneamento básico possa ser alcançada em sua plenitude e, ainda, com o objetivo de alcançar a universalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os termos e normas deste edital, bem como de seus anexos, devem ser sempre interpretados de forma a proporcionar a integração e harmonia na prestação dos serviços de Saneamento Básico.

3. O presente Edital e Anexos foram regularmente precedidos de consulta e audiência públicas, nos termos do Art. 39, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme exigido pelo disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

4. À consulta pública foi dada publicidade por meio de publicação na imprensa oficial do município no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Jornal Nosso Povo, bem como no endereço eletrônico www.imbituba.sc.gov.br, ficando aberta ao público entre as datas de 10 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2016.

5. À audiência foi dada a devida publicidade por meio de publicação na imprensa oficial do município no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Jornal Nosso Povo, bem como no endereço eletrônico

www.imbituba.sc.gov.br, tendo sido a audiência pública realizada no dia 24 de fevereiro de 2016.

6. Tais eventos serviram para apresentação das minutas de Edital e seus anexos.

7. O **EDITAL** poderá ser adquirido pela empresa interessada na **LICITAÇÃO**, devendo o adquirente informar seus dados e contato para o efeito de eventual e futura comunicação por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) endereço da sede;
- c) número do CNPJ;
- d) telefone, fax e e-mail; e
- e) nome do representante da empresa.

O corpo do edital, desacompanhado dos seus anexos, poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.imbituba.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba.

8. Os envelopes a que se refere este Edital deverão ser entregues pelas LICITANTES, nos termos aqui expressos, até às 08:00 horas, do dia 02 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, sob pena de exclusão da LICITANTE do processo licitatório. O Edital também poderá ser examinado (sem os anexos) no endereço eletrônico www.imbituba.sc.gov.br.

9. Constituem anexos e partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Concessão;

ANEXO II – Estrutura Tarifária e Serviços Complementares para a Prestação de Serviços De Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário;

ANEXO III – Informações para elaboração da Proposta Técnica;

ANEXO IV – Informações para elaboração da Proposta Comercial;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

ANEXO VII – Modelos de Declarações;

ANEXO VIII – Relação de Bens Reversíveis;

ANEXO IX – Plano Municipal de Saneamento Básico;

ANEXO X – Estudos e Projetos Existentes;

ANEXO XI – Matriz de Risco e Responsabilidades.

Seção II - Definições

10. Além das definições utilizadas neste Edital e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

AGÊNCIA REGULADORA: é a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

ÁREA DE CONCESSÃO: perímetro urbano do Município de Imbituba, no Estado de Santa Catarina.

BENS REVERSÍVEIS: ativos relacionados no Anexo VIII deste EDITAL, utilizados e administrados pela **CONCESSIONÁRIA** para prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e que retornarão ao **PODER CONCEDENTE** quando do fim da **CONCESSÃO**, nos termos do **CONTRATO**.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: é a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada para a promoção e execução da **LICITAÇÃO**.

CONCEDENTE ou **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Imbituba.

CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, com autorização para a prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** objeto deste EDITAL, na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade ou Consórcio constituído pela **LICITANTE VENCEDORA** da **LICITAÇÃO** para prestar os **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, nos termos deste **EDITAL** e seus Anexos.

CONTRATO: é o **CONTRATO** de **CONCESSÃO** e seus Anexos, incluindo a Proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, a ser celebrado entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, que tem por objeto reger as condições de exploração dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, cuja minuta consta do Anexo I a este **EDITAL**.

DATA BASE DA PROPOSTA: data da elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA**, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das **TARIFAS**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

DATA DE ASSUNÇÃO: dia da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos deste **EDITAL**, pelas **LICITANTES**, abrangendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, dentre outros.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das **LICITANTES**, a ser entregue de acordo com o disposto neste **EDITAL**.

EDITAL: é o presente Edital de Concorrência e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta **LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONCESSÃO** da prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, objeto deste **EDITAL**, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa, com vistas à celebração do **CONTRATO**;

LICITANTES: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da **LICITAÇÃO**.

LICITANTE VENCEDORA: empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a **LICITAÇÃO**.

MEMORIAL DESCRITIVO: é o conjunto de elementos e dados constantes do **Anexo V** deste **EDITAL**, para a exploração dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, diagnóstico básico do **SISTEMA**, especificações do serviço adequado, metas da **CONCESSÃO**, e demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente **LICITAÇÃO**.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo **CONCEDENTE** para início efetivo da exploração da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

PARTE (S): são o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;

PLANO DE SANEAMENTO: é o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Anexo IX deste Edital.

PROPOSTAS: denominação conjunta da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas **LICITANTES**, na qual será apresentado o valor da **TARIFA** a ser aplicada na prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, acompanhada de plano de negócios, conforme Anexo II e IV deste **EDITAL**.



PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas **LICITANTES**, relativa à metodologia para implantação e operação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III.

REAJUSTE: é a correção periódica dos valores das **TARIFAS**, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, contados da **DATA-BASE**, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL** e no **CONTRATO**.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a **CONCESSIONÁRIA** poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, ressalvados os serviços já autorizados neste **EDITAL** e que integram o objeto do **CONTRATO**.

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, contido no Anexo VI.

REVISÃO: é a alteração no valor das **TARIFAS** e nos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** ou nas condições deste **CONTRATO** com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: conjunto de serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, objeto da **CONCESSÃO** e que serão prestados e cobrados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, conforme estabelecido no Anexo II.

SISTEMA: conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto, necessários à prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** que será assumido pela **CONCESSIONÁRIA** quando da expedição, pelo **PODER CONCEDENTE**, da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO**, e que reverterá ao **CONCEDENTE** quando da extinção da **CONCESSÃO**.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado em virtude da prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**.

USUÁRIO: pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

Seção III – Legislação Aplicável

11. A presente **LICITAÇÃO** será regida pela Constituição da República; pela Lei Federal nº 11.445/07; pela Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações; pela Lei Federal nº 9.074/95 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, esta última aplicada supletivamente; pelas normas legais e regulamentares pertinentes, pelo presente **EDITAL** e pelo **CONTRATO** e, ainda, pelos princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as disposições do direito privado.

Seção IV – Objeto

12. Outorga da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, na **ÁREA DE CONCESSÃO**, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste **EDITAL**, a ser prestado pela **CONCESSIONÁRIA** aos **USUÁRIOS** que se localizam na **ÁREA DE CONCESSÃO**, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

13. Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades: (i) captação; (ii) adução de água bruta; (iii) tratamento de água; (iv) adução e distribuição de água tratada; e (v) reservação de água tratada, bem como todos os demais que lhe sejam complementares ou correlatos, incluindo a operação comercial do sistema, contemplando atendimento ao público, leitura de hidrômetro e geração de faturas, com utilização dos referidos serviços para fins de faturamento e arrecadação da quantia devida, pelos **USUÁRIOS**, a título de remuneração pelo serviço prestado.

14. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos pelas seguintes atividades: (i) coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários; (ii) transporte dos esgotos sanitários; (iii) tratamento dos esgotos sanitários; e (iv) disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluindo a operação comercial do sistema,



contemplando atendimento ao público, leitura de hidrômetro e geração de faturas, com utilização dos referidos serviços para fins de faturamento e arrecadação da quantia devida, pelos USUÁRIOS, a título de remuneração pelo serviço prestado.

15. Considerando-se a natureza dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, que requer adequada prestação e, por outro lado, o pagamento de **TARIFA** pelos usuários, bem como a imperiosa necessidade de universalização na prestação dos referidos serviços, esta **LICITAÇÃO** será julgada em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95, com o intuito de buscar-se a melhor técnica para prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** e, ao mesmo tempo, o menor valor de **TARIFA** que deverá ser pago pelo **USUÁRIO**.

Seção V – Valor Estimado

16. O valor estimado do **CONTRATO** corresponde a **R\$ 1.248.780.000,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e oito milhões e setecentos e oitenta mil reais)**, referente ao total da receita estimada decorrente do presente **CONTRATO**.

CAPITULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seção I – Edital

17. O presente **EDITAL** estabelece os procedimentos administrativos da **LICITAÇÃO**, bem como estipula as condições e o regime jurídico da **CONCESSÃO**, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da **CONCESSÃO**.

Seção II – Esclarecimentos ao Edital

18. As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos ao **EDITAL**, dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante comunicação escrita protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**.

19. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá, por escrito, os esclarecimentos solicitados, às **LICITANTES**.

Seção III – Impugnação ao Edital

20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **EDITAL** por irregularidade, devendo protocolar a impugnação no Protocolo na sede da Prefeitura perante a **COMISSÃO**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

21. A **COMISSÃO** deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22. Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**. Entretanto, a impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, a **COMISSÃO** dará ciência do resultado às **LICITANTES**.

Seção IV – Alteração do Edital

23. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao **EDITAL**, poderá alterar o **EDITAL**.

24. Todas as eventuais alterações do **EDITAL** serão publicadas na imprensa oficial, além de serem encaminhadas às **LICITANTES**.

25. Caso as alterações ao **EDITAL** impliquem, inquestionavelmente, em modificações na apresentação ou na formulação das **PROPOSTAS**, será reaberto prazo igual àquele originalmente estipulado para entrega da **DOCUMENTAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção V – Recebimento da Documentação

26. Na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste **EDITAL**, em sessão pública, deverão as **LICITANTES** entregar sua **DOCUMENTAÇÃO**.

27. Os envelopes das **LICITANTES**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser entregues no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, até às **08:00**. Os **LICITANTES**, se preferirem, podem encaminhar os envelopes pelo correio ou por qualquer outro meio, assinalando expressamente que os mesmos são destinados aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**. A

responsabilidade pela entrega dos envelopes dentro do prazo ou por qualquer extravio é exclusiva do **LICITANTE**.

Seção VI – Custos das LICITANTES

28. Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas **LICITANTES**, relativos à preparação da **DOCUMENTAÇÃO**, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

Seção VII – Condições de Participação

Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES

29. Poderão participar da **LICITAÇÃO**, empresas isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL** e a legislação pertinente.

30. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração;
- c) em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial de empresas; e
- d) isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da **LICITAÇÃO**.
- e) cujo objeto social, conforme estabelecido nos respectivos atos constitutivos, não guarde relação com o objeto da **LICITAÇÃO**.

Subseção II – Aquisição do Edital

31. O **EDITAL** poderá ser adquirido pela empresa interessada na **LICITAÇÃO**, devendo o adquirente informar os dados abaixo para o efeito de eventual e futura comunicação por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) endereço da sede;
- c) número do CNPJ;
- d) telefone, fax e e-mail; e
- e) nome do representante da empresa.



32. O corpo do edital, desacompanhado dos seus anexos, poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.imbituba.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba.

33. No caso de consórcio, as vedações constantes do item 30 acima deverão ser atendidas por cada uma das empresas consorciadas, isoladamente.

Subseção III – Aceitação dos Termos do Edital

34. A participação na **LICITAÇÃO**, efetivada quando da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL**, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção IV – Exigências do Edital

35. As **LICITANTES** deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no **EDITAL**.

36. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** serão consideradas de responsabilidade exclusiva das **LICITANTES**.

37. A **DOCUMENTAÇÃO** que não atender aos requisitos estipulados no **EDITAL** implicará a inabilitação ou desclassificação das **LICITANTES**, conforme o caso.

Subseção V – Visita à ÁREA DE CONCESSÃO.

38. As **LICITANTES** deverão visitar a **ÁREA DE CONCESSÃO** e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

39. A **LICITANTE** obterá, às suas expensas, as informações necessárias à preparação de suas **PROPOSTAS**.

40. As visitas à **ÁREA DE CONCESSÃO** e às instalações existentes serão realizadas entre os dias 01 a 30 de abril de 2016, em conjunto com representantes da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**. Eventuais visitas após, essas datas, poderão ser feitas mediante prévio agendamento junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

41. Cada uma das **LICITANTES** deverá estar representada por seu respectivo representante técnico, devidamente credenciado na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, de onde partirá a referida visita.

42. Ao término da visita, será entregue às **LICITANTES**, pela **COMISSÃO**, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que será assinado também pelo representante da **LICITANTE** que participou da visita.

43. A não realização da visita à **ÁREA DE CONCESSÃO** não implicará na inabilitação da **LICITANTE**, contudo, a mesma não poderá vir a reclamar informações que tenha deixado de obter em decorrência da ausência de realização da referida visita à **ÁREA DE CONCESSÃO**, bem como pleitear eventuais indenizações. Ainda, caso a **LICITANTE** opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar, para fins de habilitação, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, declaração formal em que afirme ter pleno conhecimento do **SISTEMA** e da **ÁREA DE CONCESSÃO**.

CAPITULO III – LICITAÇÃO

Seção I – PROPOSTA TÉCNICA

44. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada pela **LICITANTE**, em 1 (uma) via impressa, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da **LICITANTE** ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da **LICITANTE**.

45. A **PROPOSTA TÉCNICA** deve atender às condições contidas neste **EDITAL** e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao Anexo III.

Seção II – PROPOSTA COMERCIAL

46. A **PROPOSTA COMERCIAL**, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, será apresentada em 1 (uma) via impressa e, em conformidade com os **ANEXOS II e IV**, deverá conter o seguinte:

- a) o valor da **TARIFA**; e
- b) o Plano de Negócios.

Subseção I – Estrutura Tarifária

47. A **TARIFA** a ser praticada pela **CONCESSIONÁRIA** será estabelecida conforme aplicação segundo estrutura tarifária e orientações constantes do Anexo II.

48. Integram igualmente o Anexo II ao presente **EDITAL**, referente às **TARIFAS**, os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

49. Os valores das **TARIFAS** deverão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses a contar da **DATA-BASE DA PROPOSTA**, de acordo com critério definido no edital e na minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

Seção III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

50. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições da seção V deste capítulo.

51. As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica, econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

52. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

53. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

Subseção II – Habilitação Jurídica

54. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

a) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do **CONTRATO** social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da **LICITANTE** deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste **EDITAL**;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o disposto na Subseção VII adiante.



55. Declaração da **LICITANTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, de inexistência de fato impeditivo para sua participação na **LICITAÇÃO**.

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

56. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da **LICITANTE**, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo tributos mobiliários e imobiliários;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subseção IV – Qualificação Técnica

57. A qualificação técnica das LICITANTES será comprovada mediante:

- a) registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA** do local de sua sede;
- b) apresentação de atestado de visita técnica e/ou declaração de conhecimento do local do SISTEMA, conforme Anexo VII do EDITAL, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO, onde:
 - i) A visita técnica de que trata este item deverá ser realizada por representante da LICITANTE devidamente credenciado(a);

ii) As LICITANTES deverão agendar a visita técnica diretamente com a COMISSÃO, através do e-mail: saneamento2@imbituba.sc.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de que a LICITANTE possui em sua equipe, mediante ato constitutivo, cópia da carteira de trabalho, **CONTRATO** de prestação de serviços ou instrumento equivalente que seja suficiente à comprovação do vínculo entre o profissional e a LICITANTE, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT's – Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Lei nº 6.496/77 e da Resolução CONFEA nº 317/86, devidamente registrado na entidade profissional competente no Brasil, que contenham as seguintes especificações acerca do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, considerados aspectos de maior relevância e de valor significativo:

- 1) Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
- 2) Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário.
- 3) Construção ou ampliação de adutoras de água e redes de distribuição de água.
- 4) Construção ou ampliação de rede coletora de esgotos.
- 5) Construção, execução ou ampliação de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.
- 6) Construção, execução ou ampliação de ETA – Estação de Tratamento de Água.
- 7) Operação do sistema comercial, incluindo atendimento ao público, leitura e geração de faturas.
- 8) Execução ou implantação de ações para controle de perdas e pesquisa de vazamentos em sistemas de abastecimento de água.
- 9) Inspeção e manutenção de painéis, motores e instalações elétricas

b.1) Equipe técnica mínima.

A LICITANTE deve comprovar a disposição, conforme definido no item “b” supra, da seguinte equipe técnica mínima para execução dos serviços de concessão constantes no presente edital:

- 1) Engenheiro Civil: para o gerenciamento e execução de obras do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 2) Engenheiro Sanitarista: para operação, manutenção e controle dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 3) Engenheiro Químico: para, operação, manutenção e supervisão da ETA e ETE.



- 4) Engenheiro Eletricista: para instalação, operação e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos;

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Prova de aptidão para desempenho técnico da **LICITANTE** através de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovando a execução de obras e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com as características e quantitativos mínimos abaixo:

- 1) Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água para, no mínimo, 8.000,00 (oito mil) ligações.
- 2) Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário para, no mínimo, 8.000,00 (oito mil) ligações.
- 3) Construção ou ampliação de adutoras de água e redes de distribuição de água, num quantitativo mínimo de 70,00 (setenta) quilômetros, admitido a somatória de atestados para a composição da extensão mínima.
- 4) Construção ou ampliação de rede coletora de esgotos, num quantitativo mínimo de 100,00 (cem) quilômetros, admitido a somatória de atestados para a composição da extensão mínima.
- 5) Construção, execução ou ampliação de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, com capacidade de 100,00 l/s (cem litros por segundo).
- 6) Construção, execução ou ampliação de ETA – Estação de Tratamento de Água com capacidade de 30,00 l/s (trinta litros por segundo).
- 7) Operação do sistema comercial, incluindo atendimento ao público, leitura e geração de faturas, para no mínimo, 8.000,00 (oito mil) ligações.
- 8) Execução ou implantação de ações para controle de perdas em sistemas de abastecimento de água.
- 9) Inspeção e manutenção de painéis, motores e instalações elétricas

d) Declaração expressa de que aloca os equipamentos necessários e suficientes e em bom estado de conservação para execução das obras e serviços de sua responsabilidade, conforme Modelo do Anexo VII deste EDITAL.

58. Os **LICITANTES** podem apresentar apenas um atestado ou certidão para cada item previsto nas alíneas *b* e *c* supra, exceto para os itens 3 e 4 da alínea *c*, em que se admite, pela natureza dos serviços e obras neles previstos, o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

58.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, as empresas que desejarem utilizar atestados emitidos em razão de **CONTRATOS** executados em consórcio ou por

sociedade de propósito específico ou empresas controladas ou coligadas, devem apresentar os respectivos atestados com a discriminação expressa das parcelas e quantitativos atribuídas individualmente aos participantes ou integrantes de consórcio, sendo consideradas apenas as parcelas e os quantitativos atribuídos individualmente aos participantes ou integrantes de consórcio.

58.2. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo dos atestados, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente (consoviada/empresa) na composição do consórcio, da sociedade de propósito específico ou das empresas controladas ou coligadas detentoras da experiência anterior aludida.

58.3. Para fins de comprovação do percentual de participação da proponente (consoviada/empresa) em consórcio ou sociedade de propósito específico ou empresas controladas ou coligadas, na forma do item 58.2., deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio, com todas as suas alterações ou a composição do capital social em caso de sociedade de propósito específicos.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

59. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de **LICITANTE** constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data da abertura da **LICITAÇÃO** e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para **LICITANTES** constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de seu CRC dentro do prazo de validade, em que tiver sede a **LICITANTE**, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;

b) certidão negativa de falência, liquidação e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**; e

60. A **LICITANTE** deverá comprovar, ainda, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial:



$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LÍQUIDO}} < 1$$

61. A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta no valor de R\$ 6.243.900,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, nos termos do item 16 deste **EDITAL**, em favor do Município de Imbituba, que emitirá o recibo correspondente. Será este recibo o documento a apresentar como prova de recolhimento da garantia, que deverá ser inserido ao envelope de habilitação.

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a **LICITANTE VENCEDORA**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

62. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deverá ser observado o modelo de declaração constante do Anexo VII.

63. O prazo de validade da garantia de proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de sua entrega, conforme consta deste **EDITAL**.

64. As **LICITANTES** deverão apresentar nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada nos termos do item 61 anterior.

Subseção VI – Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

65. As **LICITANTES** deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo VII.

Subseção VII – Participação em Consórcio

66. Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, respeitando-se o item 58 deste Edital, na proporção de sua respectiva participação.

67. O instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas no consórcio;

b) obrigação de as sociedades consorciadas manterem, até a constituição da **CONCESSIONÁRIA**, a composição inicial do consórcio;

c) indicação da sociedade líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado;

d) outorga de amplos poderes à sociedade líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do **CONTRATO**;

g) compromisso de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos deste **EDITAL** a sociedade **CONCESSIONÁRIA**.

68. É vedada, ainda, a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

69. No caso de consórcio:

a) a garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas;

b) a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição da **CONCESSIONÁRIA**.

70. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

Subseção VIII – Disposições Finais

71. Será inabilitada a **LICITANTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou, mesmo apresentando os referidos documentos, deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

72. A **LICITANTE** inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da **LICITAÇÃO**.

73. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Seção IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

74. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste **EDITAL**, os **LICITANTES**, por seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar seus envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

75. O Envelope 1 deverá conter a **PROPOSTA TÉCNICA**, de que trata a seção I deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Concorrência nº 01/2016

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

76. O Envelope 2 deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificado na seção II deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Concorrência nº 01/2016

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)



77. O Envelope 3 deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de que trata a seção III deste capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Concorrência nº 01/2016

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

Seção V – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

78. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, impressos de forma legível.

79. A **DOCUMENTAÇÃO** deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes.

80. Todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas por responsável da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da **LICITANTE**.

81. A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

82. A **DOCUMENTAÇÃO** não poderá sofrer nenhuma forma de autenticação no curso do certame.

Seção VI – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, exame e julgamento da proposta técnica.

83. Na data prevista no preâmbulo deste **EDITAL**, aberta a sessão, as **LICITANTES** apresentarão declaração, na forma do modelo constante no Anexo VII a este **EDITAL**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido na Seção III do Capítulo III deste **EDITAL**. Após, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes os envelopes 2 e 3.

84. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS**, que serão rubricadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.



85. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

86. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das **PROPOSTAS TÉCNICAS** ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às **LICITANTES**. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura do Envelope 2 das **LICITANTES**, contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

87. O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** dar-se-á por critérios objetivos, conforme as Informações para a Elaboração das Propostas Técnicas, nos termos do ANEXO III – Informações para Elaboração da Proposta Técnica.

88. Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE** que não atender à pontuação mínima estabelecida no ANEXO III.

89. Os envelopes 2 e 3 das **LICITANTES** desclassificadas serão devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

Subseção II – Abertura, exame e julgamento da proposta comercial.

90. Na data prevista pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que deverá ser devidamente informada às **LICITANTES** e publicada, serão abertos os Envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **LICITANTES** classificadas.

91. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão rubricadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

92. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

93. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da **PROPOSTA COMERCIAL** ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da **COMISSÃO**.

94. O resultado do julgamento será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como formalmente comunicado às **LICITANTES**.

95. O julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 1000 (mil) pontos à **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE** que apresentar o menor valor do fator K e de 800 (oitocentos) pontos à **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE** que apresentar o maior valor do fator K.

As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 800 e 1000 pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais **LICITANTES**:

$$NC = 800 + 200 \times [1 - ((K_i - V_m) / (1 - V_m))]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da **LICITANTE**

K_i = Valor do fator K ofertado pela **LICITANTE**

V_m = Mínimo valor do fator K ofertado

96. Caso todas as **LICITANTES** ofertem o mesmo valor de tarifa, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 1000 (mil) pontos.

Subseção III – Abertura das propostas.

97. O julgamento final das **PROPOSTAS** será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [60\% (NT) + 40\% (NC)]$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da **PROPOSTA TÉCNICA** e

NC = Nota da **PROPOSTA COMERCIAL**.

98. As Notas Finais -NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

99. A classificação das **PROPOSTAS** far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a **LICITANTE** que obtiver a maior Nota Total Final.

100. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as **LICITANTES**.

101. O resultado da fase de classificação das **PROPOSTAS** será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às **LICITANTES**.

102. Será desclassificada a **LICITANTE** que apresente uma **PROPOSTA COMERCIAL** em desacordo com a **PROPOSTA TÉCNICA**.

103. Para as **LICITANTES** que forem **desclassificadas** na fase de abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS** ou das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos respectivos envelopes.

Subseção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

104. Encerrada a fase de classificação das **PROPOSTAS** e na data prevista pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que deverá ser formalmente informada às **LICITANTES** e publicada, será aberto o ENVELOPE 3 da **LICITANTE melhor** classificada;

105. Os documentos constantes do envelope 3 deverão ser rubricados pelos representantes legais presentes das demais **LICITANTES** e pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

106. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes legais das **LICITANTES** presentes.

107. Inabilitada a **LICITANTE melhor** classificada, após novo procedimento, serão analisados os documentos habilitatórios da **LICITANTE** com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma **LICITANTE** habilitada atenda às condições fixadas no EDITAL.

108. O resultado será divulgado mediante aviso publicado no site www.imbituba.sc.gov.br, bem como será comunicado às **LICITANTES**. Os envelopes das **LICITANTES** serão devolvidos ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso, a qual será consignada em ata.

CAPÍTULO IV - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

109. O resultado da **LICITAÇÃO** será submetido à deliberação do Prefeito Municipal que poderá, em 5 (cinco) dias úteis:

- a) homologar a **LICITAÇÃO**;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a **LICITAÇÃO**, por razões de interesse público;
- d) anular a **LICITAÇÃO**, se for o caso, por ilegalidade insanável;

Subseção I – Revogação e Anulação da LICITAÇÃO

110. A **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do edital, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, declarar a nulidade da **LICITAÇÃO** se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as **LICITANTES** direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

111. No caso de desfazimento da **LICITAÇÃO**, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção II – Adjudicação

112. Homologada a **LICITAÇÃO**, o objeto licitado será adjudicado à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção I – Efeitos Jurídicos

113. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a **LICITANTE VENCEDORA**, por intermédio da **CONCESSIONÁRIA**, celebrar o **CONTRATO**;
- b) vinculação da **LICITANTE VENCEDORA**, por intermédio da **CONCESSIONÁRIA**, ao cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL**.

114. A adjudicação encerra a **LICITAÇÃO** e torna definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação para Celebração do CONTRATO

115. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, o **CONCEDENTE** dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para convocar a **LICITANTE VENCEDORA** para assinar o **CONTRATO**.

116. A **LICITANTE VENCEDORA**, por intermédio da **CONCESSIONÁRIA**, dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da convocação, para assinar o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste **EDITAL** e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

117. O prazo para celebração do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COMISSÃO**.

118. O **CONTRATO** será celebrado entre **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**; o **CONCEDENTE** se responsabilizará pela publicação do extrato do **CONTRATO**, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Seção II – Constituição da Sociedade

119. A licitante vencedora deverá constituir, previamente à assinatura do contrato, a sociedade de propósitos específicos.

120. A sociedade de propósitos específicos deverá obrigatoriamente ser sediada no município de Imbituba.

121. A sociedade de propósitos específicos, constituída pela licitante vencedora, deve ter como objeto a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

122. O prazo de duração da sociedade de propósito específico deve corresponder ao prazo de 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO.

123. Poderá o prazo acima referido ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.

124. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Imbituba.

Seção III – Da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais

125. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, antes da assunção dos serviços, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente a **1% (um por cento)** do valor do **CONTRATO**, apresentando ao **CONCEDENTE** o respectivo comprovante.

126. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter a garantia de que trata esta seção durante toda a vigência do **CONTRATO**, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a **LICITANTE VENCEDORA**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.



Seção IV – Dos Seguros

127. Até a data da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar os seguros referidos no **CONTRATO**; apresentar as respectivas apólices ao **CONCEDENTE**, e mantê-las válidas durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**.

Seção V – DA ORDEM DE SERVIÇO

128. A **ORDEM DE SERVIÇO** será emitida pelo **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do **CONTRATO**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** assumirá o **SISTEMA** quando da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

Seção VI – Do Ressarcimento dos Custos com Projetos, Levantamentos, Investigações e Estudos Realizados em Sede de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

129. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá, previamente à assinatura do **CONTRATO**, efetivar o ressarcimento dos valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no decorrer do Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2014, que tenham conferido efetiva utilidade à **LICITAÇÃO**, de acordo com o procedimento e valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo V do presente Edital, e nos termos dos arts. 16 e 17 do Decreto n.º 8.428/15 e do art. 21 da Lei n.º 8.987/95.

CAPÍTULO VI - REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

Seção I – Objetivos e Metas da CONCESSÃO

130. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, cumprir, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, as metas progressivas e graduais de ampliação do **SISTEMA** necessárias aos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** que estabelecem os percentuais de população a ser atendida com a prestação do referido serviço durante o prazo da **CONCESSÃO**, constante no Anexo V.

131. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, constantes do Anexo VI.

Seção II – Prazo da CONCESSÃO

132. O prazo da **CONCESSÃO** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da **emissão da ordem de serviço**.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, o prazo da concessão poderá ser prorrogado nos termos previstos na lei vigente e nos termos do instrumento contratual (Anexo I), sempre mantido o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, com as devidas justificativas técnicas e com a aprovação prévia da Agência Reguladora.

Seção III – Bens Afetos à CONCESSÃO

133. A **CONCESSÃO** será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim considerados aqueles necessários e vinculados à adequada execução dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

134. Integrarão também a **CONCESSÃO** todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo do período de **CONCESSÃO**, necessários e vinculados à execução adequada dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

135. Na extinção da **CONCESSÃO**, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** e integrados diretamente à **CONCESSÃO**, reverter-se-ão automaticamente ao **CONCEDENTE**, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**. Por seu turno, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento de indenização pelos bens não-amortizados.

Seção IV – Serviço Público Adequado

136. A **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, deverá prestar os **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** de acordo com o disposto no **CONTRATO**, visando ao pleno e satisfatório atendimento dos **USUÁRIOS**.

137. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das **TARIFAS**.

Seção V – Início da Cobrança da TARIFA

138. Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o que dispõe o **CONTRATO** e o **REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO** dos **SERVIÇOS PÚBLICOS**

DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a partir da assunção do SISTEMA, a leitura dos hidrômetros e emissão das faturas para pagamento das TARIFAS.

Seção VI – Sistema Tarifário

139. As TARIFAS que irão remunerar a **CONCESSIONÁRIA** e a respectiva estrutura tarifária que será aplicada à **CONCESSÃO** são aquelas indicadas no Anexo II, no que diz respeito aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, bem como a TARIFA apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA** em sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

140. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal nº 8.987/95, neste EDITAL e no **CONTRATO**, com a finalidade de assegurar à **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

Seção VII – Fontes de Receitas

141. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito a receber, conforme estabelecido neste EDITAL, no **CONTRATO** e no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, pela prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** a TARIFA.

142. A **CONCESSIONÁRIA** terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** prestados aos **USUÁRIOS**, nos termos estabelecidos no Anexo II a este EDITAL, sendo que a cobrança e a arrecadação, em decorrência da prestação dos referidos serviços, será feita nas mesmas condições da TARIFA.

143. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, a partir da assunção do SISTEMA e mediante prévia aprovação do **CONCEDENTE**, auferir as **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, que serão cobradas e arrecadadas nas mesmas condições do item acima, provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados aos dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** desde que não acarrete prejuízo à normal prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, ressalvados os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, já autorizados neste EDITAL.

Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

144. Constitui condição fundamental do regime jurídico da **CONCESSÃO**, o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, a ser garantido pelo **CONCEDENTE** conforme disposições do **CONTRATO**.

145. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da **CONCESSÃO**.

146. Entende-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** enquanto preservada a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

Seção IX – REAJUSTE das TARIFAS

147. Os valores das TARIFAS deverão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da DATA BASE DA PROPOSTA, utilizando-se, para tanto, os critérios definidos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

148. A **CONCESSIONÁRIA** dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da **ÁREA DE CONCESSÃO**, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor da nova TARIFA.

Seção X – REVISÃO da TARIFA

149. Os valores das TARIFAS poderão ser revistos a qualquer momento visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, utilizando-se, para tanto, os critérios definidos no **CONTRATO de CONCESSÃO**

Seção XI - Desapropriações

150. Caberá ao **CONCEDENTE** declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, arcando com o pagamento de eventual indenização que seja devida, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à **CONCESSIONÁRIA**, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à **CONCESSÃO**.

151. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão à custa do **CONCEDENTE**.

Seção XII - Do Foro Competente

152. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente **LICITAÇÃO** pública, será competente o foro da Comarca do Município de **IMBITUBA SC**, renunciando as PARTES a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Recursos

153. Das decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem encaminhados ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

154. Caso o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, cabendo àquele prestar as informações necessárias à decisão superior.

Seção II – Comunicações

155. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pelo Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às **LICITANTES** por escrito, por carta, fax ou endereço eletrônico.

156. As comunicações das **LICITANTES** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

Seção III – Disposições Diversas

157. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

158. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**.

159. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Imbituba, 17 de março de 2016.

Dilson Petrassem Junior
Presidente da Comissão Especial de Licitação